LEI N° 3.396 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 891.440,00 (Oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 - I	Manutenção de	Alta e Média Complexidade	
		0	R\$ 400.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.1044 – Aquisição de Ambulância	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 491.440,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	R\$ 891.440,00

- **ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 891.440,00 (Oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais) será por conta de repasse do Ministério da Saúde para Média e Alta Complexidade, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- **ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.
 - ART. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR Prefeito Municipal